



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação número 1047705 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 111012**

**1. DO OBJETO**

**1.1 –** Contratação de empresa prestadora de **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO SESC/PE**, constantes do item 11 (onze) deste Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até 120 (cento e vinte) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando as diversas saídas a serviço do SESC/PE, bem como as viagens ao interior do Estado, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

**2.2.** Sugere-se a estratégia de contratação por meio de reunião de itens em grupo único com vistas a tornar a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propicia a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a celebração de avença com uma só contraparte simplifica as atividades de gestão e fiscalização, colaborando para não agravar o déficit de pessoal experimentado atualmente na seção.

**2.3.** Os veículos encontram-se securitizados atualmente pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61074175/0001-38, apólice nº: 2143000143831. Os veículos Semi Reboques com um e dois eixos estão securitizados pela PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61198164/0001-60, apólice nº 0531310343902

**2.4.** Todos os veículos estão devidamente registrados com placas convencionais (modelo cinza e Mercosul).

**2.5.** As manutenções preventiva e corretiva da frota são realizadas em oficinas cadastradas no Portal da Gestora de Frota atual.

**2.6.** Os caminhões destinam-se ao transporte de cargas de gênero alimentício, carga seca, material de limpeza e expediente, cargas de alimentos congelados para os veículos específico com baú isotérmico, aparelhos de ar-condicionado, mobiliários, os demais, destinam-se ao transporte de servidores e prestadores de serviços/contratados, mediante autorização pela chefia imediata. A utilização predominante é na Região Metropolitana, podendo ser utilizados, eventualmente, para deslocamentos ao interior do estado ou raramente a outros estados da federação.

**2.7.** Os motoristas profissionais do quadro do SESC/PE, via de regra, são funcionários habilitados para dirigir as diversas categorias, motoristas profissionais requisitados de outras Unidades do SESC e/ou havendo condução ocasional por funcionários habilitados para classificação B do quadro efetivo que recebem autorização, exceto no caso de veículos que necessitem de uma categoria acima da B, que é regularmente conduzido por motoristas



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação número 1047705 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

profissionais do quadro.

**2.8.** Os veículos pernoitam em garagem do próprio Serviço Social do Comércio Departamento Regional em Pernambuco, ou nas garagens das unidades, salvo se houver viagem com pernoite.

**2.9.** Os veículos que necessitam ter o sistema limitador de velocidade esses possuem conforme as obrigações da legislação vigente.

**2.10.** Serviço Social do Comércio Departamento Regional em Pernambuco não possui programa de premiação para os bons motoristas.

**2.11.** Em caso de ocorrência de sinistro, Serviço Social do Comércio Departamento Regional em Pernambuco poderá acionar o (s) funcionário (s) envolvido (s), exercendo seu direito de regresso, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A contratação deverá atender às seguintes características:

**3.1.1.** O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem.

**3.1.2.** O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**3.1.3.** O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**3.1.4.** Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.

**3.1.5.** O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**3.1.6.** O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Pedido de Compra.

**3.1.7.** A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais.

**3.1.8.** Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

**3.2.** Reboque e/ou resgate para a oficina mais próxima, seja credenciada ou não pela seguradora, sendo de no mínimo 800 km (oitocentos quilômetros) para panes, colisão,

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

abalroamento, acidentes.

**3.3.** Serviços de chaveiro em todo território nacional, inclusive com a confecção da respectiva chave e/ou seus componentes e acessórios (por exemplo capa revestidora. Fornecimento de carro reserva para o segurado e o(s) terceiro(s) envolvido(s), com as características mínimas: motor 1.0, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, condicionador de ar, 4 portas, e, quando possível de igual configuração/característica do veículo sinistrado.

**3.4.** Assistência ao veículo segurado e seus ocupantes em caso de pane e acidente (substituição de pneu furado, serviço de táxi para o município de residência do segurado, hospedagem, retirada do veículo e sua possível guarda em local seguro).

**3.5.** Serviço de assistência aos beneficiários feridos em decorrência de um acidente de trânsito (monitoração, hospedagem de acompanhante, Traslado de corpo (s) e motorista substituto decorrente de acidente).

**3.6.** Serviços de assistência 24h com reboque, sem limites de ocorrências por veículo, com atendimento no máximo em 40 (quarenta) minutos, quando na capital pernambucana, e 1 hora e 15 minutos, quando no interior do estado.

**3.7.** Prestar serviço de auxiliar de partida aos veículos segurados, independente de levar ou não para oficina.

**3.8.** Carro Reserva por 30 dias para o segurado e terceiros.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá:

**4.1.1.** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

**4.1.2.** Oferecer cobertura com abrangência em todo território nordestino.

**4.1.3.** Entregar a apólice dos veículos, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Pedido de Compra.

**4.1.4.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação.

**4.1.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

**4.1.6.** Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Pernambuco, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**4.1.7.** Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido.

**4.1.8.** Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado.

**4.1.9.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**4.1.10.** Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

**4.1.11.** Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**4.1.12.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

**4.1.13.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo SESC/PE.

**4.1.14.** Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

**4.1.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**4.2.** Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito privado.

**4.3.** Em casos de colisão que haja veículos terceiro em que os mesmos estejam impossibilitados de se locomover para a oficina, por causa do sinistro provocado pelos veículos do SESC/PE. A seguradora deve fornecer o reboque para a oficina indicada pelo terceiro.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

**5.2.** Efetuar o pagamento em parcela única, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário.



## PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1047705 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no item 11 (onze) deste Termo de Referência.

5.5. Em caso de Sinistro com Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente à Seguradora CONTRATADA e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a Seguradora CONTRATADA não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à concessionária/oficina, não obstante a possibilidade de aplicação de penalidade à seguradora.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pelo Serviço Social do Comércio/PE. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por William Barros e Carlos Alberto Bezerra da Silva Filho.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas a Unidade de Suprimentos/Supervisão de Contratos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em parcela única, em **até 10 (dez) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva (o), devidamente atestada (o) pelo Gestor do Contrato.

7.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 7.1.

7.4. O Serviço Social do Comércio Departamento Regional em Pernambuco, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

#### 8. DAS REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irremovíveis.

#### 9. DA DOTAÇÃO

9.1. Os custos da presente contratação serão suportados pelo orçamento destinado ao

exercício de 2024/2025.

## **10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas, a critério do Sesc/PE:

**a) Advertência por escrito**, na ocorrência de qualquer descumprimento do contrato;

**b) Multa de 15% (quinze por cento)**, sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido ao Fornecedor (PAF), quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;

**c) Multa de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor dos bens fornecidos, que estejam em desconformidade com os serviços prestados. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize os reparos dos serviços apontados pelo Sesc/DR-PE em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

**d) Multa de 0,5% (meio por cento)**, sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor (PAF), pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou por e-mail do Sesc/DR-PE.

**10.2** – As multas de que trata o item 10 deste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria do Sesc/PE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

**10.3** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

**10.3.1** – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo licitante vencedor, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1 deste Termo de Referência, conforme o caso.

**10.4** – É facultado ao Sesc/PE exigir ainda, da CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

**10.5** – A critério do Sesc/PE, as sanções poderão ser cumulativas.

**10.6** – As penalidades de que tratam os termos do presente edital poderão ser relevadas pelo Sesc/ PE, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo ao licitante vencedor à comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido ao Fornecedor.

**10.7** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/DR-

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PE o direito de cancelar unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme disposições contidas Resolução SESC nº SESC nº 1.593/2024.

## 11. DA FRANQUIA

11.1. As franquias de cada um dos veículos segurados deverão obedecer aos limites máximos de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	MODELO	FRANQUIA	MARCA	PLACA	FAB	MOD	UNIDADE
1	STRADA FIRE CE FLEX	R\$ 1.375,20	FIAT	PEQ7D51	2012	2012	SEDE
2	DUCATO MINIBUS	R\$ 2.949,60	FIAT	PEW8I00	2011	2012	SEDE
3	ÔNIBUS VOLARE W8	R\$ 2.307,60	MARCOPOLO	KLI0437	2008	2009	CTL GUADALUPE
4	ÔNIBUS VOLARE DW9	R\$ 3.948,00	MARCOPOLO	PEU4581	2011	2012	SEDE
5	SENTRA 20SV CVT	R\$ 2.254,80	NISSAN	PDN7903	2014	2015	SEDE
6	SENTRA 20SV CVT	R\$ 2.254,80	NISSAN	PDN8023	2014	2015	SEDE
7	FORD CARGO 815 E	R\$ 4.221,60	FORD	KGX6F69	2007	2008	SEDE
8	DUCATO MINIBUS	R\$ 3.816,00	FIAT	PDV8854	2015	2015	SEDE
9	SPRINTER 516 A4	R\$ 9.787,20	MERCEDES	QFK2D11	2022	2022	SEDE
10	SPRINTER 516 A4	R\$ 9.787,20	MERCEDES	QFK2D21	2022	2022	SEDE
11	AGRALE 8700 REFRIGERADO	R\$ 1.765,20	AGRALE	PGM6831	2013	2014	SEDE
12	FORD CARGO 1319	R\$ 5.241,60	FORD	PCZ7112	2014	2015	SEDE
13	FORD 816 S REFRIGERADO	R\$ 4.954,80	FORD	OYR5235	2014	2014	BANCO DE ALIMENTOS
14	FORD CARGO 2423	R\$ 6.813,60	FORD	PGK3347	2012	2013	ENTREPOSTO ARCOVERDE
15	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH0C18	2021	2022	SEDE
16	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH0F68	2021	2022	HOTEL GARANHUNS
17	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH1E98	2021	2022	TRIUNFO
18	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH1C98	2021	2022	SEDE
19	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH2D18	2021	2022	SEDE
20	COROLLA CROSS XRE 20	R\$ 3.914,40	TOYOTA	RZR4B22	2022	2023	SEDE
21	COROLLA CROSS XRE 20	R\$ 3.914,40	TOYOTA	RZR4A62	2022	2023	SEDE
22	HYLUX SW4	R\$ 6.068,40	TOYOTA	RZR4A52	2022	2022	SEDE
23	FORD CARGO 816 S REFRIGERADO	R\$ 4.833,60	FORD	PFU5009	2012	2013	BCO RECIFE
24	FORD CARGO 816 S REFRIGERADO	R\$ 4.833,60	FORD	PFU4859	2012	2013	BCO RECIFE
25	FORD CARGO 815 E REFRIGERADO	R\$ 3.546,00	FORD	KHM6619	2006	2006	BCO RECIFE
26	DUCATO FURGÃO MAXICARGO REFRIGERADO	R\$ 4.198,80	FIAT	PCL9062	2015	2016	BCO RECIFE
27	DUCATO MINIBUS	R\$ 4.198,80	FIAT	PDV8874	2015	2015	BCO RECIFE
28	FORD CARGO 1419 S REFRIGERADO	R\$ 5.062,80	FORD	PCM2685	2016	2017	BCO RECIFE
29	TORO FREEDOM AT	R\$ 2.452,80	FIAT	PDO3664	2017	2018	ARARIPINA
30	TORO FREEDOM AT	R\$ 2.452,80	FIAT	PCA8338	2016	2017	BCO GARANHUNS
31	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH7C89	2021	2022	UNID GARANHUNS
32	UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.140,00	FIAT	PCK7465	2018	2019	CPC GARANHUNS
33	FORD CARGO 1419 S	R\$ 5.338,80	FORD	QYA6306	2018	2019	BIBLIOSESC II GOIANA
34	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH1178	2021	2022	UNID GOIANA
35	FORD CARGO 816 S REFRIGERADO	R\$ 5.110,80	FORD	OYV2110	2014	2015	BCO PETROLINA
36	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH2G48	2021	2022	UNID PETROLINA
37	TORO FREEDOM AT	R\$ 2.452,80	FIAT	PDO4024	2017	2018	BCO CARUARU

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	MODELO	FRANQUIA	MARCA	PLACA	FAB	MOD	UNIDADE
38	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH1B58	2021	2022	UNID CARUARU
39	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH2A98	2021	2022	UNID B.JARDIM
40	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH0B28	2021	2022	UNID BODOCÓ
41	TORO ENDUR 1.8 AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZH1A68	2021	2022	SEDE
42	UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.140,00	FIAT	PCK7285	2018	2019	UNID SERRA TALHADA
43	UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.140,00	FIAT	PCK7085	2018	2019	UNID FLORESTA
44	UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.140,00	FIAT	PCK7345	2018	2019	UNID SURUBIM
45	TORO FREEDOM MT D4	R\$ 2.452,80	FIAT	PDO3594	2017	2018	SEDE
46	CG 125 TITAN KS	R\$ 301,20	HONDA	KKP5649	2002	2003	CTL TRIUNFO
47	FORD CARGO 815 E	R\$ 4.435,20	FORD	KNY2691	2010	2010	BIBLIOSESC I SEDE
48	DUCATO FURGÃO MAXICARGO REFRIGERADO	R\$ 4.198,80	FIAT	PCL8892	2015	2016	BCO ARCOVERDE
49	TORO FREEDOM AT	R\$ 2.452,80	FIAT	PDO3884	2017	2018	UNID ARCOVERDE
50	TORO ENDUR TURBO AT6	R\$ 2.452,80	FIAT	RZN2A49	2022	2022	CTL GUADALUPE
51	SPRINTER 415 CDI	R\$ 3.699,60	MERCEDES	PGP8836	2013	2013	CTL GUADALUPE
<b>CARRETA/REBOQUE</b>							
52	CARRETA BAÚ SR FG	R\$ 4.753,00	RANDON	LNG8692	2000	2000	ODONTOSESC I
53	CARRETA BAÚ SR FG	R\$ 4.753,00	RANDON	LQC0023	2003	2004	ODONTOSESC II
54	CARRETA	R\$ 3.517,00	FNV - FRUEHAUF	KJA5058	1982	1982	TEATROSESC
55	REBOQUE CA 500	R\$ 5.500,00	ITAGRI	KLF2617	2008	2009	CTL GARANHUNS
56	REB/FEDERAL JET	R\$ 5.500,00	FEDERAL JET	PCK2781	2015	2015	BODOCÓ

**11.2.** A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro.

**11.3.** Os valores referentes às franquias, apresentados na Proposta de Preço, são fixos e irremovíveis.

**11.4.** Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Serviço Social do Comércio Departamento Regional em Pernambuco, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover os consertos dos veículos.

**11.5.** As franquias de cada um dos veículos segurados deverão ser consideradas reduzidas, conforme indicado na tabela apresentado no subitem 11.1 deste TR.

**11.6.** Em casos de assistência de vidros, faróis e lanternas e retrovisores o SESC/PE fica isento de cobrança da franquia.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**12.2.** O valor global da contratação será o somatório dos preços (prêmios) unitários dos itens ofertados, já incluído o custo da apólice, se houver.

**12.3.** Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas os itens que compõem o valor global (somatório dos prêmios e custo da apólice) não interferindo nos





**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação número 1047705 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

valores das franquias apresentados na Proposta de Preço.

**12.4.** As propostas que apresentarem valores de franquias superiores aos apresentados no subitem 11.1 deverão ser desconsideradas.

**13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um período de até 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**14. REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, preferencialmente na cidade sede do CONTRATANTE, telefone, e-mail e número do CNPJ/CPF.

**14.2.** Apresentar DECLARAÇÃO, bem como informar na PROPOSTA endereço da SUCURSAL localizada no estado de Pernambuco, com os dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc), o Departamento/Setor responsável para o atendimento a eventuais necessidades. Tal exigência objetiva para que durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato, a contar do recebimento do Pedido de Compra, entre outros.

**14.3.** A CONTRATADA deverá comprovar possuir um mínimo de 5 veículos próprios para os serviços de reboque/guincho a que irá prestar assistência na capital, a não apresentação da comprovação destes veículos de sua frota, no prazo de 15 dias, contados da data da emissão do Pedido de Compra (PC), implicará rescisão do contrato.

**15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1** - São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Carlos Alberto Bezerra da Silva Filho, Tatiane Quitéria Barbosa Brasil e William Barros de Carvalho, que representam a Unidade de Serviços do Sesc/DR-PE.